



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 892/2003, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.003.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal n.º 881/2003, a contratar por prazo determinado de 06 (seis) meses, 10 Agentes de Combate a Dengue, os quais atenderão situação emergencial de combate a dengue.

ARTIGO 2º- Os Contratos terão natureza administrativa, com dotação específica, observado o padrão de vencimento de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), e assegurados os direitos previstos no artigo 8º da Lei Municipal 881/2003.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Verde, em 02 de outubro de 2.003.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: *Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.*


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

